



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano IV - Nº 418 19 de julho de 2017 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Câmara Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE:
RESOLUÇÃO Nº 005/2017**

Ementa: Altera dispositivos da RESOLUÇÃO nº 002, de 26 de outubro de 2015, que instituiu nova estrutura Organizacional e o Plano de Cargos Carreiras e vencimentos da Câmara Municipal de Ibiporã.

Art. 1º O art. 17 da Resolução nº 002, de 26 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.
Art 17. (...)

(...)

§ 7º O servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal designado por Ato do Presidente da Câmara Municipal para exercer a Função de Pregoeiro, receberá a título de gratificação, na respectiva folha mensal de pagamento 25% (vinte e cinco por cento) sobre o nível 65 de vencimento da Tabela de Níveis e Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de Julho do ano de 2017.

Roberval dos Santos
Presidente

Kleber de Moraes Machado
1º Secretário

Ref.:
Projeto de Resolução nº 05/2017
Autoria: Mesa Executiva

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE:
RESOLUÇÃO Nº 006/2017**

Ementa: Altera o art. 81, art. 97, §1º, art. 101, e art. 108, §3º e 4º, da Resolução nº 05, de 17 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiporã.

Art. 1º Os art. 81, art. 97, § 1º, art. 101, art. 108, §3º e §4º, da Resolução nº 05, de 17 de Setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 81. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se as segundas-feiras, com início às 18h00min (dezoito horas).
[...]

Art. 97. [...]

§ 1º Somente serão incluídos no Expediente da sessão, os papéis que forem recebidos pela Secretaria até o penúltimo dia útil anterior ao dia em que se realizar a mesma.
[...]

Art. 101. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na pauta da Ordem do Dia, com interstício mínimo de 02 (dois) dias úteis do início das sessões, excetuando-se os requerimentos.

Parágrafo único. A pauta da Ordem do Dia será publicada na página eletrônica da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, no último dia útil anterior à mesma, até as 15h00.

Art. 108. [...]
[...]

§ 3º A correspondência particular dos gabinetes não é considerada proposição, correspondência ou ato oficial da Câmara Municipal, não podendo tomar a forma de Requerimento e/ou Indicação, sendo que estes devem seguir os ritos previstos nos artigos 125 e 127 desse Regimento Interno, qual seja protocolo e aprovação pelo Plenário/Presidência conforme o caso, e envio nos moldes oficiais.

§ 4º A correspondência particular dos gabinetes deve ser identificada claramente em seu preâmbulo, constando deste a expressão "GABINETE DO VEREADOR".

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de Julho do ano de 2017.

Roberval dos Santos
Presidente

Kleber de Moraes Machado
1º Secretário

Ref.:
Projeto de Resolução nº 06/2017
Autoria: Mesa Executiva



Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 66/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017** referente à contratação de empresa especializada em serviços de poda e erradicação de árvores sob a rede de distribuição elétrica urbana que obstruam a iluminação pública de logradouros do município de Ibiporã, com fundamento no Parecer Jurídico 298/2017 - PGM de 17/07/2017, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa **POLLY VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, vencedora dos itens 1 e 2 do lote 1, no valor total de R\$ 524.552,00. Ibiporã, 18 de julho de 2017.

João Toledo Coloniezi.
Prefeito Municipal.

REFIS 2017

ATENÇÃO, CONTRIBUINTE!
Prazo do REFIS encerra dia 31 de julho.
Aproveite o desconto de 80% de multa
e juros para pagamento à vista.
Procure o Departamento de Tributação.

**NÃO PERCA SEU
TÍTULO, FAÇA A
BIOMETRIA**

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo: Bruno Thiago Silva
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Kauany Araujo Serdeira
Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais